

A.S.E.

AUXÍLIOS ECONÓMICOS

O prazo de candidatura a Auxílios Económicos para o ano letivo 2019/20 é de **6 a 10 de Maio**.

Os impressos para o efeito estão disponíveis nos Serviços Administrativos, e no *site* da escola (www.aejics.org). Para formalizar a candidatura deve-se fazer acompanhar de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social, ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo respectivo serviço processador, que faça prova do seu posicionamento no **1º ou 2º escalão** de atribuição de abono de família. Em caso de desemprego de um dos progenitores, os alunos com 2º escalão são reposicionados no 1º escalão, mediante apresentação de documento emitido pelo centro de emprego que comprove estar inscrito há pelo menos três meses. Os alunos do 9º ano que transitam para o secundário com média igual ou superior a 4, e os alunos do secundário com média igual ou superior a 14 poderão candidatar-se à Bolsa de Mérito.

Não são aceites candidaturas fora do prazo estabelecido ou incompletas.

Dec. - Lei nº55/2009

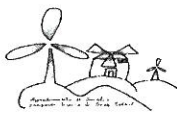
TRANSPORTES ESCOLARES

Avisam-se todos os alunos e encarregados de educação que pretendam transporte escolar e que sejam residentes nos concelhos de Torres Vedras, Mafra e Alenquer que devem dirigir-se aos serviços administrativos da escola sede do agrupamento **a partir de 14 de junho até 12 de julho**.

Para os alunos residentes no concelho de Sobral de Monte Agraço, os impressos estão disponíveis nestes serviços administrativos ou na Ação Social da Câmara e os encarregados de educação deverão entregar os respectivos impressos na Ação Social da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

A Diretora





DEVOLUÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES 2019/2020

(Despacho n° 921/2019)

2°/3° Ciclo: Os encarregados de educação devem devolver os livros na escola sede (Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, sita na Av. 1° de Maio - SMA) de **14 a 19 de Junho**, com exceção das disciplinas (Português e Matemática - 7° e 8°ano), sujeitas à prova final de ciclo do 9° ano.

SECUNDÁRIO: Alunos do **11° e 12° anos** devem devolver os livros respeitantes aos anos/ciclo que frequentaram até **3 dias após a realização dos respetivos exames**.

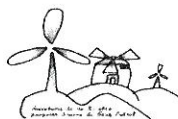
No caso de não devolução dos manuais em bom estado, a penalidade prevista pode consistir na devolução à escola do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito no ano seguinte.

EMISSÃO DE VOUCHER

A emissão dos vales dos manuais é da responsabilidade do encarregado de educação.

A partir de **9 de julho** terá início a emissão de vales referentes aos alunos do 2°, 3°, 4°, 6°, 8°, 9°, 11° e 12° anos.

A partir de **1 de agosto** para os alunos do 1°, 5°, 7° e 10° anos.



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOAQUIM INÁCIO DA CRUZ SOBRAL
(172364)

REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

DEVOLUÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES 2019/2020

(Despacho n° 921/2019)

1° Ciclo: Os encarregados de educação devem devolver os livros na escola sede (Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, sita na Av. 1° de Maio - SMA) de **18 a 24 de Junho**.

No caso de não devolução dos manuais em bom estado, a penalidade prevista pode consistir na devolução à escola do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito no ano seguinte.

EMISSÃO DE VOUCHER

A emissão dos vales dos manuais é da responsabilidade do encarregado de educação.

A partir de **9 de julho** terá início a emissão de vales referentes aos alunos do 2°, 3°, 4°, 6°, 8°, 9°, 11° e 12° anos.

A partir de **1 de agosto** para os alunos do 1°, 5°, 7° e 10° anos.

